



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE BOITUVA.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no. 46.634.499/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 01-Centro, CEP. 18.550-023, nesta cidade de Boituva/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edson José Marcusso, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.142.057-X, devidamente inscrito no CPF/MF nº 984.361.558-15, residente e domiciliado no município de Boituva/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e **do outro lado a SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE BOITUVA**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (osc) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.485.737/0001-80, com sede na Rua Evaristo Candiotto, nº 134, Bairro Centro — Boituva/SP, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Patricia Cristina Poncini Nunes de Souza, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 20.421.829-9 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 110.475.098-81, residente e domiciliado no município de Boituva/SP, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem com base no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, com alteração advindas da Lei Federal nº 13.204 de 2015, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril e 2016, Decreto Municipal nº 2.329 de 19 de fevereiro de 2018, Edital de Chamamento Público nº 04/2021 e consoante o processo administrativo nº 823/2022, ajustar o Termo de Colaboração nº 04/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – As partes identificadas ajustaram, na data de 17 de janeiro de 2022, o Termo de Colaboração Nº 04/2022 que tem como objeto - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua e Benefícios Eventuais as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e atendimentos de serviços, programas e projetos em parceria com o Poder Público e, por este instrumento, celebram o **SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR**, em conformidade com as normas legais vigentes, em especial, no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 2.329 de 19 de fevereiro de 2018 e no Edital de Chamamento Público nº 04/2021 e consoante o processo administrativo nº 823/2022.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 04/2022 fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de janeiro de 2026, conforme Cláusula Sexta do Termo de Colaboração e artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2.014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor Global do Termo de Colaboração nº 04/2022 assinado entre as partes inicialmente, era de R\$ **2.060.000,00** (dois milhões e sessenta mil reais) assinado em 17 de janeiro de 2022, sendo realizado o Primeiro Termo Aditivo solicitado pela organização para cumprir os compromissos financeiros em 2022 o valor passou a ser de R\$ **2.338.562,00** (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo realizado o Segundo Termo Aditivo para continuidade do serviço em 2023 o valor passou a ser de R\$ **2.611.757,81** (dois milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), foi realizado o Terceiro Termo Aditivo para supressão de valor em 2023, o valor passou a ser de R\$ **2.430.808,35** (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos). A partir deste Quarto Termo Aditivo, referente ao ano de 2024, com as supressões decorrentes da redução de custo da Folha de pagamento, passou a ser R\$ **2.006.228,74** (dois milhões, seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). Sendo assim, celebra-se, por este instrumento, a prorrogação do Termo de Colaboração 04/2022 referente ao ano de 2025, cujo valor fica estabelecido em R\$ **2.006.228,74** (dois milhões, seis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). para 2026 o valor sofre supressão e passa a ser R\$ **1.645.382,41** (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

3.2 Para a execução do objeto deste instrumento aditivo, no prazo estipulado na Cláusula Segunda, serão destinados recursos no valor global de R\$ **1.645.382,41** (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). liberado em 12 (doze parcelas), sendo 6 (seis) parcelas de R\$ **129.150,88** (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), sendo 2 (duas) parcelas de R\$ **136.797,54** (cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo 1 (uma) parcela de R\$ **136.797,56** (cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo 1 (uma) parcela de R\$ **165.466,77** (cento e sessenta e cinco



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), sendo 1 (uma) parcela de **R\$ 165.466,76** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo 1 (uma) parcela de **R\$ 129.150,96** (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

4.1. A Prefeitura se compromete a fornecer a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** somente as informações estritamente necessárias ao desempenho das atividades contratadas, nos termos do instrumento firmado entre as partes.

4.2. A Prefeitura deverá instruir a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quanto à confidencialidade e sigilo das informações compartilhadas, bem como às diretrizes de segurança da informação, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adotar todas as medidas necessárias para garantir a sua segurança e inviolabilidade.

4.3. A Prefeitura deverá zelar pela segurança das informações compartilhadas, adotando as medidas necessárias para sua proteção, evitando seu extravio, uso indevido, cópia não autorizada ou qualquer forma de acesso não autorizado, inclusive em relação a eventuais terceiros contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

4.4. A Prefeitura se compromete a comunicar imediatamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em caso de qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação das informações compartilhadas.

4.5. Do compromisso de confidencialidade

4.5.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a manter em sigilo todas as informações, documentos, dados e demais informações confidenciais que tiver acesso em razão do termo de colaboração firmado com a Prefeitura, abstendo-se de divulgá-las, reproduzi-las ou utilizar-se delas para qualquer finalidade que não seja o cumprimento das obrigações assumidas no termo, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura.

4.5.2. O sigilo e a confidencialidade a que se refere a cláusula anterior deverão ser mantidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** inclusive após a conclusão da prestação dos serviços.

4.6. Da utilização das informações



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

4.6.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não poderá utilizar as informações e documentos aos quais tenha tido acesso em razão da prestação de serviços em benefício próprio ou de terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

4.6.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a utilizar as informações, dados e documentos acessados em razão da prestação de serviços única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

4.7. Da obrigação de devolução e destinação das informações

4.7.1. Após a conclusão da prestação dos serviços, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá devolver à Prefeitura todos os documentos e informações em seu poder, incluindo as cópias e registros.

4.7.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a destinar as informações, dados e documentos acessados única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, e, uma vez encerrada a prestação dos serviços, deverá eliminá-los, inutilizá-los.

4.8. Das penalidades

4.8.1. O descumprimento do presente Termo sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, regulamento ou norma interna da Prefeitura.

4.8.2. Além das sanções previstas em lei, regulamento ou norma interna da Prefeitura, descumprimento do presente Termo sujeitará o infrator à responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Para os fins do Termo de Colaboração considera-se

- 1) **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- 2) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 3) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- 4) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

5.2. Para execução do objeto contratual, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Conside-



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

rando-se que ambas as partes se comprometem em enviaar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

- 1) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");
- 2) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
- 3) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
- 4) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- 5) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **Prefeitura**, aplicáveis ao objeto do termo de colaboração;
- 6) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Prefeitura** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Prefeitura**, que terá o direito de rescindir o termo de colaboração sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 7) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";
- 8) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **Prefeitura**.
- 9) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **Prefeitura** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **Prefeitura**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 10) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **Prefeitura** ou para eventuais terceiros;



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- 11) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;
- 12) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")
- 13) Cooperar totalmente com a **Prefeitura** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;
- 14) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

5.3. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do termo de colaboração por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados a Prefeitura;

5.4. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, salvo proibição legal, notificará a **Prefeitura** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** relativos à execução deste Termo de Colaboração, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

5.5. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **Prefeitura** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

- a) Qualquer investigação que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
- b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e
- c) Outras medidas corretivas que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possa solicitar razoavelmente;

5.6. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá notificar a **Prefeitura** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.7. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar à **Prefeitura** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

5.8. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Termo de Colaboração.

5.9 A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Termo, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

5.10 A obrigação prevista no presente Termo perdurará durante a vigência do Termo de Colaboração e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

5.11. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
- b) Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

5.12. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse item, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

5.13 Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **Prefeitura**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, poderá a seu critério, rescindir o Termo de Colaboração imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

5.14. Caso a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **Prefeitura** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.15. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **Prefeitura** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

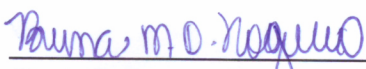
6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração nº 04/2022, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

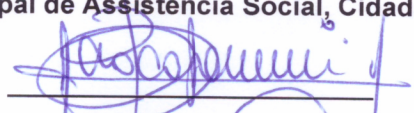
Boituva, 15 de janeiro de 2026.



Edson José Marcusso
Prefeito

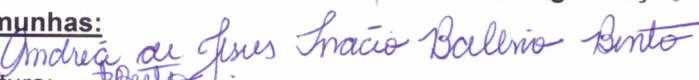
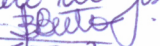


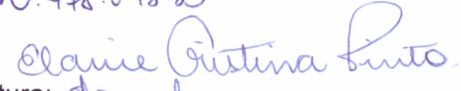
Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão



Patricia Cristina Poncini Nunes de Souza
Presidente da Organização

Testemunhas:

Nome: 
Assinatura: 
RG: 24.196.537-8
CPF: 110.478.048-83

Nome: 
Assinatura: 
RG: 45.641.478-2
CPF: 325.756.348-57